A	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 13.003
AUTORIDADE PORTUARIA	Diretoria Responsável: DIRPRE	Superintendência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 10/07/2018	Início da vigência: 30/07/2018	Próxima revisão: 10/07/2020	Validação: DIRPRE
Assunto: Controle de Acesso ao Prédio Administrativo do Porto do Rio de Janeiro				Versão: 1.0.0

Controle de acesso ao prédio administrativo do Porto do Rio de Janeiro

A	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 13.003
AUTORIDADE PORTUARIA	Diretoria Responsável: DIRPRE	Superintendência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 10/07/2018	Início da vigência: 30/07/2018	Próxima revisão: 10/07/2020	Validação: DIRPRE
Assunto: Controle de Acesso ao Prédio Administrativo do Porto do Rio de Janeiro				Versão: 1.0.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	3
5. DIRETRIZES	3
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	5
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	6
8. NOTAS EXPLICATIVAS	6
ANEXO	7

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 13.003
AUTORIDADE PORTUARIA	Diretoria Responsável: DIRPRE	Superintendência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 10/07/2018	Início da vigência: 30/07/2018	Próxima revisão: 10/07/2020	Validação: DIRPRE
Assunto: Controle de Acesso ao Prédio Administrativo do Porto do Rio de Janeiro				Versão: 1.0.0

1. OBJETIVO

Implementar medidas que assegurem à Companhia Docas do Rio de Janeiro ó CDRJ, no âmbito de suas dependências administrativas no Edifício ó SUPRIO (Av. Rodrigues Alves, 20), a necessária segurança patrimonial e do seu pessoal, bem como dos visitantes, permitindo o fluxo normal das suas atividades. Pretende-se, também, implantar impressos padronizados necessários à execução dessas rotinas.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange todas as áreas administrativas da CDRJ.

3. DEFINIÇÕES

- **3.1. Empregado** ó Pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste, mediante salário.
- **3.2. Visitante** ó Pessoa física que não pertence ao quadro de pessoal ativo da CDRJ.
- **3.3. Formulário** ó Meio (físico ou eletrônico) padrão pelo qual as solicitações são realizadas. Contém campos obrigatórios e facultativos que devem ser respeitados e preenchidos.

4. POLÍTICAS

Não se aplica.

5. DIRETRIZES

5.1. Horário de Funcionamento

- **5.1.1.** O Edifício ó SUPRIO funcionará para atendimento ao público, nos dias úteis, das 8h às 17h.
- **5.1.2.** O horário habitual de trabalho (08h às 17h) poderá ser flexibilizado, conforme estabelecido em normativo que regulamenta a Jornada de Trabalho Flexível.
- **5.1.3.** O Guarda Portuário será responsável pela abertura e pelo fechamento do Edifício ó SUPRIO, observados os horários estabelecidos.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 13.003
AUTORIDADE PORTUANA	Diretoria Responsável: DIRPRE	Superintendência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 10/07/2018	Início da vigência: 30/07/2018	Próxima revisão: 10/07/2020	Validação: DIRPRE
Assunto: Controle de Acesso ao Prédio Administrativo do Porto do Rio de Janeiro				Versão: 1.0.0

5.2. Trânsito de Pessoas

- **5.2.1.** O trânsito de pessoas, empregados ou não, ocorrerá, exclusivamente, pela porta principal do edifício, sendo proibido o acesso de pessoas trajando bermuda, camiseta sem mangas, sandálias e boné.
- **5.2.2.** O uso de crachá de identificação funcional torna-se obrigatório para os empregados, ocupantes de cargos comissionados, conselheiros, dirigentes sindicais, estagiários, prestadores de serviços e visitantes.
- **5.2.3.** O crachá de identificação deverá ser usado de forma visível, durante a permanência do usuário nas dependências administrativas da CDRJ.
- **5.2.4.** O visitante, ao se apresentar na Recepção do Edifício ó SUPRIO, deverá informar o nome do empregado com quem deseja fazer contato para que em seguida a recepcionista ou Guarda Portuário faça contato pelo telefone interno com o empregado procurado e verifique o seu interesse em receber ou não o visitante.
- 5.2.5. Caso haja interesse do empregado em receber o visitante, o mesmo deverá ser identificado pela recepcionista ou Guarda Portuário, no horário de expediente, por meio de documento legal de identidade, de onde serão extraídos os dados para preenchimento do formulário õPAPELETA DE ENTRADA DE VISITANTESÖ PREENCHIDO (HORA E DATA) E ASSINADO PELO EMPREGADO VISITADO.
- **5.2.6.** O visitante, mesmo que acompanhado de empregado da CDRJ, deverá submeter-se aos procedimentos estabelecidos na presente norma.
- **5.2.7.** Os empregados serão responsáveis pela conduta dos visitantes que, com a sua anuência, tiverem acesso ao Edifício ó SUPRIO.
- **5.2.8.** Os empregados, ocupantes de cargos comissionados, conselheiros, dirigentes sindicais, estagiários e prestadores de serviço que porventura esquecerem ou ainda não possuírem o crachá de identificação, deverão apresentar à Recepção um documento legal de identificação para registro no sistema de controle de acesso com vistas à emissão do crachá provisório.
- **5.2.9.** Ao final do expediente a õPAPELETA DE ENTRADAÖ deverá, obrigatoriamente, ser recolhida e encaminhada a SUPGUA, para controle.

A	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 13.003
AUTORIDADE PORTUARIA	Diretoria Responsável: DIRPRE	Superintendência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 10/07/2018	Início da vigência: 30/07/2018	Próxima revisão: 10/07/2020	Validação: DIRPRE
Assunto: Controle de Acesso ao Prédio Administrativo do Porto do Rio de Janeiro				Versão: 1.0.0

- **5.2.10.** É de responsabilidade da SUPRIO enviar à SUPGUA a programação de visita de autoridades, de maneira que, excepcionalmente, os mesmos sejam desobrigados da identificação para acesso às dependências administrativas.
- **5.2.11.** É proibida a permanência nas dependências administrativas do Prédio Administrativo da CDRJ de empregados não comissionados, estagiários e prestadores de serviços, fora do horário normal de trabalho.
- **5.2.12.** A entrada e permanência de empregados e prestadores de serviços, em data e horário fora do expediente, bem como feriados e finais de semana, somente será permitida com prévia autorização, através de Comunicação Interna e õAutorização para ingresso em horário especialö emitida pela SUPRIO à SUPGUA.
- **5.2.13.** A SUPRIO manterá atualizada, junto à Portaria, a relação de empregados que exercem empregos comissionados, os quais estão autorizados a permanecer após o horário normal de trabalho.
- **5.2.14.** A gestão do controle de acesso será de responsabilidade da SUPGUA.
- **5.2.15.** Fica proibido o acesso de vendedores e/ou ambulantes nos prédios administrativos da CDRJ.
- **5.2.16.** O Guarda Portuário e a recepcionista devem zelar pela ordem na Portaria do Prédio Administrativo, coibindo qualquer comportamento não compatível com o ambiente de trabalho.
- 5.3. Trânsito de Volumes, Objetos e Bens Móveis
- **5.3.1.** Nenhum volume, objeto ou bem móvel poderá ser retirado do Prédio Administrativo sem que seu portador esteja munido da õAutorização de Saída de Materialö, modelo anexo, que será emitida em 2 (duas) vias, ficando uma delas retida na Recepção.
- **5.3.2.** O Guarda Portuário poderá exigir a abertura de embrulhos ou volumes para conferência de seu conteúdo, retendo os que apresentarem qualquer irregularidade.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. SUPGUA ó Caberá a execução das medidas necessárias à implantação, acompanhamento e revisão da referida norma.

A	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 13.003
AUTORIDADE PORTUARIA	Diretoria Responsável: DIRPRE	Superintendência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 10/07/2018	Início da vigência: 30/07/2018	Próxima revisão: 10/07/2020	Validação: DIRPRE
Assunto: Controle de Acesso ao Prédio Administrativo do Porto do Rio de Janeiro				Versão: 1.0.0

6.2. Empregados da Companhia ó Cumprir com o estabelecido neste instrumento normativo.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- **7.1. Anexo I** ó Modelo do formulário õAUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE MATERIAIS OU BENS PATRIMONIAISÖ.
- **7.2. Anexo II** ó õPAPELETA DE ENTRADA DE VISITANTESÖ.
- **7.3. Anexo III** ó Modelo de formulário õAUTORIZAÇÃO PARA INGRESSO EM HORÁRIO ESPECIALÖ.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

- **8.1.** A Bandeira Nacional manter-se-á hasteada, obrigatoriamente, no período diurno das 08h às 18h, de acordo com o cerimonial. Em caso de luto decretado pelo Presidente da República, a bandeira deverá ser hasteada a meio mastro, durante o período determinado.
- **8.2.** Todo empregado da CDRJ deve comunicar, imediatamente, ao Guarda Portuário na portaria, a presença de pessoas não identificadas no interior do Edifício-SUPRIO.
- **8.3.** As adoções destas medidas são para a segurança e controle de entrada e saída de pessoas e materiais nas dependências do prédio da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

A	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 13.003
AUTORIDADE PORTUANA	Diretoria Responsável: DIRPRE	Superintendência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 10/07/2018	Início da vigência: 30/07/2018	Próxima revisão: 10/07/2020	Validação: DIRPRE
Assunto: Controle de Acesso ao Prédio Administrativo do Porto do Rio de Janeiro				Versão: 1.0.0

ANEXOS